



**Termo de Cooperação nº 07/2019**

**Processo nº 4845/2019**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E  
O MUNICÍPIO DE AVARÉ, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO  
PROPICIAR A PRESTAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E  
GRATUITA À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO  
DE RUA, NA FORMA DE PLANTÕES, NA  
UNIDADE DO CREAS DO MUNICÍPIO DE  
AVARÉ/SP**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador da Cédula de identidade RG MG nº 51.04.660 e inscrito no CPF sob o nº 266.621.368-40 e o **MUNICÍPIO DE AVARÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito **JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, portador da Cédula de identidade RG nº 34.044.592-0 e inscrito no CPF sob o nº 299.164.958-58, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO**





**SOCIAL**, com sede na Rua Piauí, nº. 1388, Avaré/SP, CEP. 18700-030, doravante designada **SECRETARIA**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Excelentíssima Senhora **ADRIANA MOREIRA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.802.156-1 e inscrita no CPF sob o nº 090.959.928-96, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº. 8666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **- DO OBJETO -**

O presente **TERMO** tem por objeto a atuação da Defensoria Pública no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município de Avaré/SP, em favor da população em situação de rua, mediante atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla, quantitativa e qualitativa na assistência judiciária, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, bem como ante a elaboração de materiais voltados ao tema educação para direitos, nos termos do plano de trabalho às folhas 05/12.

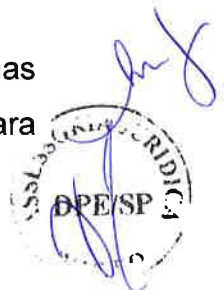
**Parágrafo único.** A Defensoria Pública realizará atendimento na unidade do CREAS, em regime de plantão, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores públicos serão fixados em ato específico da Defensoria Pública, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES -**

Para realização do objeto deste **TERMO**, compete à **SECRETARIA**:

I. Ceder espaço físico adequado e estruturado nas dependências do CREAS, bem como material de expediente e de consumo para operacionalização das atividades.





- II. Responsabilizar-se pelos serviços de segurança e limpeza;
- III. Arcar com as despesas de água, energia elétrica e telefonia;
- IV. Providenciar equipamentos de informática em quantidade suficiente para o cumprimento da demanda;
- V. Indicar o gestor responsável pelo controle e fiscalização da execução do presente ajuste no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do termo;
- VI. Fiscalizar o cumprimento da presente parceria;
- VII. Observar as normas Constitucionais e Trabalhistas em favor dos Servidores, Empregados e Estagiários do Município, bem como a manter-se regular perante a Secretaria Especial da Previdência do Trabalho, principalmente não empregando trabalho infantil, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

**Compete à DEFENSORIA:**

- I. Disponibilizar membros e servidores em número suficiente para atendimento da demanda, na forma a ser regulamentada por ato interno próprio;
- II. Indicar o gestor responsável pela execução do presente ajuste no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do termo;

**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DA VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência do presente **TERMO** é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.





**CLÁUSULA QUARTA  
- DA DENÚNCIA -**

Este **TERMO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços constantes deste termo, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA  
- DOS RECURSOS -**

A execução do presente Termo de Cooperação não implica a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as obrigações que lhes couberem, previstas neste termo e no plano de trabalho que o integra.

**CLÁUSULA SEXTA  
- DAS ALTERAÇÕES -**

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, visando melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto pactuado.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
- DA PUBLICIDADE -**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 237 da Constituição Federal.





**CLÁUSULA OITAVA  
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA  
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS -**

A prestação dos serviços decorrentes deste **TERMO** será totalmente gratuita, sendo vedado cobrar dos usuários qualquer valor a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou quaisquer outras despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
- DAS COMUNICAÇÕES -**




Todas as comunicações relativas a este **TERMO** serão consideradas regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, eletrônica, telegrama ou fax.

§1º As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, nº 200, 3º andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§2º As comunicações dirigidas à **SECRETARIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Piauí, nº. 1388, Avaré/SP, CEP. 18700-030.

§3º As alterações de endereço e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
- DO FORO -**


  
  


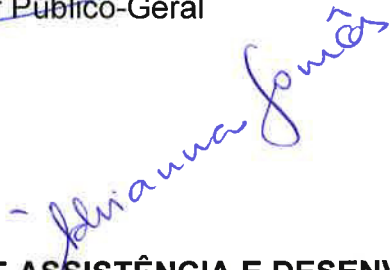


Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

São Paulo, 21 de agosto de 2019.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO  
Defensor Público-Geral

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DE AVARÉ/SP**  
ADRIANA MOREIRA GOMES  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

  
**MUNICÍPIO DE AVARÉ**  
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: Karina Martinez Cidre Joaquim  
RG: 37.009.232-6  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2.   
Nome: GIOVANI MOLINA MOTA  
RG: 36.695.272-9  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

05  
8

**PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)**

**Parceiros**

- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo

**Objeto**

- Estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento de atendimento da Defensoria Pública, na forma de plantões, proporcionando orientação jurídica e atuação extraprocessual aos munícipes atendidos pelas unidades do CREAS.

**Justificativa**

- Considerando a função da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;
- Considerando que grande parte da população municipal não possui condições de contratar advogado, torna-se necessária a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar atendimentos.

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

06  
8

**Objetivo**

- Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação e atuação processual e extraprocessual, à população carente nas dependências do CREAS.
- Promover, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, através da Coordenação do CREAS, atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla, quantitativa e qualitativa na assistência judiciária, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, etc., e elaboração de materiais orientativos, voltados ao tema educação para direitos.

**Executores**

- Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- CREAS.

**Descrição das atividades**

A Defensoria Pública realizará atendimento na unidade do CREAS, em regime de plantão, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores públicos serão fixados em ato específico da Defensoria Pública, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida.

A atuação dos Defensores Públicos no CREAS envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de designação da Terceira Subdefensoria Pública-Geral:

8





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

07  
8

- Orientação jurídica e atuação extraprocessual: disponibilização de defensores para fornecimento de orientações jurídicas aos usuários do CREAS;
- Educação em direitos: participação ativa dos defensores na realização de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades promovidas pelo CREAS que tenham como escopo a educação em direitos.
- Atuação no âmbito judicial: elaboração de declarações iniciais, quando for caso de ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento dos usuários do CREAS diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento.
- Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico nos Centros de Referência (Anexo II).

**Público Alvo**

- Pessoas em situação de vulnerabilidade social

97

**Metas a serem atingidas**

- Prestar atendimento jurídico gratuito à população em situação de rua atendidas pelo CREAS; Cumprir as recomendações do Programa Nacional de Direitos Humanos e do Programa Estadual de Direitos Humanos.
- Difundir e divulgar, em conjunto com a equipe do CREAS, por meio de palestras, oficinas, cursos e capacitações, conhecimentos a profissionais, estudantes e interessados nas questões pertinentes a temática do atendimento interdisciplinar a população em situação de e acesso à justiça.

Ant



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

25  
*[Handwritten signature]*

- Divulgar o serviço prestado pelo CREAS, especificamente em instituições, programas, projetos e ações relativos à assistência à população em situação de rua.

**Fases**

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
<b>Etapa 1: IMPLANTAÇÃO</b>	X				
<b>Etapa 2: DIVULGAÇÃO</b>	X	X	X	X	X
<b>ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS</b>	X	X	X	X	X

**Prazo**

O ajuste vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Sem prejuízo, haverá possibilidade de denúncia por qualquer dos partícipes, observando, em termos de comunicação prévia, o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

09  
8

**Locais de Atendimento**

Os plantões de atendimento ocorrerão na unidade do CREAS, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 1032, sem prejuízo de eventuais centros que forem criados durante a vigência do Termo de Cooperação. A inclusão ou exclusão do atendimento em alguma unidade poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato interno da Defensoria Pública.

- Para o desenvolvimento das atividades nos CREAS, por meio de sua Secretaria de Assistência Social, disponibilizará os seguintes recursos:
  - espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e a privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em salas de atendimento;
  - local para espera sentada, com distribuição de senha respeitando a ordem de chegada com as prioridades de atendimentos na forma da lei;
  - mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças judiciais;
  - equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, com acesso à internet.
  - apoio administrativo.

Avaré, 09 de Maio de 2019.

*Adriana Moreira Gomes*  
**Adriana Moreira Gomes**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

10  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO II**

**Procedimentos para o atendimento jurídico da Defensoria Pública no CREAS.**

- Recebimento e registro dos casos
  1. Receber e organizar, por meio do coordenador e dos defensores, os usuários encaminhados pela equipe do CREAS para atendimento jurídico.
  2. Registrar o atendimento presencial no livro de atendimentos, localizado na recepção do Centro de Referência, constando informações como: nome do usuário, data e hora do atendimento, tipo de atendimento e assinatura do usuário.
  3. Registrar o atendimento presencial na folha de frequência do usuário, localizada na contracapa do prontuário, constando informações como: data e tipo do atendimento, nome do usuário atendido e sua presença (P) ou falta (F).
  4. Registrar as informações jurídicas no Formulário de Acolhimento localizado no prontuário do usuário, em pasta própria.
  
- Acompanhamento dos casos
  5. Buscar atender atenda as demandas jurídicas do usuário do CREAS, definindo prioridades e possibilidades, esclarecendo, orientando e informando sobre as questões jurídicas pertinentes.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

6. Quando for o caso, encaminhar o usuário para ser assistido pela Defensoria Pública do Estado, informando-o sobre as condições de ingresso e acompanhamento de eventuais ações judiciais pela Defensoria, e que o atendimento jurídico pertinente será realizado pelo Defensor Público competente.
7. Acompanhar o usuário, sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes à área jurídica.
8. Informar o Defensor Público suplente e a equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados.
9. Participar da construção da rede de apoio jurídico para os usuários, bem como em atividades e eventos promovidos pelo CREAS que tenham como escopo a educação em direitos
10. Participar, através de escala elaborada, de reuniões com a equipe do CREAS para a discussão de casos, o aprimoramento técnico dos atendimentos e o planejamento de atividades pertinentes.
11. Excetuando-se as reuniões, a participação do Defensor em atividades fora do seu dia de plantão não é obrigatória e dependerá de sua disponibilidade.
12. Comunicar ao usuário o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial, elaborar relatório de encerramento e informar a equipe de referência do respectivo encerramento.
13. Informar previamente a equipe de referência, e sempre que possível o usuário, sobre seu desligamento ou ausência da instituição por motivo de doença, férias ou encerramento de seu período de atuação.
14. Por questão de segurança e para garantia do sigilo dos atendimentos, a todos os profissionais que atuam no CREAS é proibido:
  - a) Informar dados pessoais para contato;
  - b) Realizar atendimento em local diverso das salas de atendimento;

11



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

12  
8

- Equipe, ressaltando ser desnecessária a contratação de pessoal, a equipe de trabalho será composta por:
  15. Coordenador do Projeto;
  16. Defensor Público, em cada período de atendimento, na forma deste Plano de Trabalho;
  17. Servidores Públicos Municipais;
  18. Estagiários.

Avaré, 09 de Maio de 2019.

  
**Adriana Moreira Gomes**

Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social